

---

**Banco Millennium bcp Investimento, S.A.**  
*Sede: Av. José Malhoa, lote 1686 1070 Lisboa*  
*Capital Social: EUR 75.000.000*  
*Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 59521*  
*Pessoa Colectiva n.º 501.451.250*

**Valores Mobiliários Estruturados**  
**sobre acções da Permal FX, Financials & Futures Ltd. Class A EUR**  
*Abril 2011*

**- Ficha Técnica**

<b>Emitente:</b>	Banco Millennium bcp Investimento, S.A.
<b>Modalidade:</b>	Emissão de Valores Mobiliários Estruturados, por subscrição particular.
<b>Natureza e Representação:</b>	Os Valores Mobiliários Estruturados serão representados por valores escriturais ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários. Os Valores Mobiliários Estruturados são livremente transaccionáveis.
<b>Quantidade:</b>	1.000.000
<b>Preço de Emissão:</b>	EUR 10
<b>Montantes de Subscrição:</b>	O montante mínimo de subscrição é de EUR 5.000, correspondendo a 500 Valores Mobiliários Estruturados. O montante máximo de subscrição está limitado pelo montante total da emissão.
<b>Activo Subjacente:</b>	Acções (“Shares”) da SOCIEDADE Permal FX, Financials & Futures Ltd – Class A EUR.
<b>Gestor da Sociedade:</b>	O Gestor da SOCIEDADE é a Permal Investment Management Services Limited, responsável pela escolha do “Financial Services Adviser”. O “Financial Services Advisor” actualmente é a Permal Asset Management Inc. que presta aconselhamento sobre o processo de investimento da SOCIEDADE.
<b>Data de Emissão:</b>	18 de Abril de 2006
<b>Valor do Reembolso:</b>	Os Valores Mobiliários Estruturados serão reembolsados de uma só vez, na DATA DE REEMBOLSO, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VR = PE \times \left( \frac{NAV_{Final}}{NAV_{Inicial}} \right)$$

Em que:

VR é igual ao VALOR DE REEMBOLSO

PE é igual ao PREÇO DE EMISSÃO.

---

$NAV_{Inicial}$  = O NET ASSET VALUE publicado com referência ao dia 15 de Abril de 2006.

$NAV_{Final}$  = O NET ASSET VALUE publicado com referência ao fim do mês de Fevereiro de 2011.

**Net Asset Value (NAV)**

O valor divulgado para a acção.

**Data de Reembolso:**

7 de Abril de 2011. Caso esta data não seja um DIA ÚTIL, a DATA DE REEMBOLSO correrá no primeiro DIA ÚTIL subsequente.

**Admissão à Negociação:**

Não será pedida a admissão à negociação destes Valores Mobiliários Estruturados.

**Dias de Cálculo do NAV:**

O NAV será calculado com referência ao dia 15 e ao último dia de cada mês. Este cálculo é da responsabilidade do gestor da SOCIEDADE.

**Dia Útil:**

Dia em que simultaneamente:

- 1) O sistema TARGET (Sistema de transferências Automáticas Trans-Europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não está encerrado. Mais informações sobre o sistema TARGET poderão ser obtidas no endereço de Internet <http://www.ecb.int>.
- 2) O  $NAV_{Final}$  tenha sido calculado e publicado.

**Eventos Extraordinários:**

Na ocorrência, até à DATA DE REEMBOLSO (inclusive) de:

- 1) Uma alteração material ou substancial das condições da SOCIEDADE ou qualquer evento que afecte a SOCIEDADE e/ou as suas acções tal como a interrupção, suspensão, ruptura, diferimento no cálculo ou publicação do NAV, ou o desaparecimento do NAV resultante da liquidação ou dissolução da SOCIEDADE ou o cancelamento do registo ou da aprovação pela autoridade relevante da SOCIEDADE e que, na opinião do AGENTE DE CÁLCULO, tenha um impacto material no valor da acção;
- 2) Uma mudança no regime fiscal que afecte de forma adversa o pagamento feito pela SOCIEDADE ao BCP Investimento, e que na opinião do AGENTE DE CÁLCULO, tenha ou seja esperado ter um impacto material nas condições de cobertura de risco contratadas pelo BCP Investimento relacionadas com os Valores Mobiliários Estruturados e que tenham permitido a sua emissão por parte do EMITENTE;
- 3) A conversão de acções da SOCIEDADE em outra classe de acções ou classe de activos, a sua consolidação ou a sua fusão com ou venda ou transmissão de propriedade de toda ou parte substancial dos seus activos para uma outra entidade;
- 4) Ganhos de capital distribuídos em unidades monetárias que não constituam a política usual de dividendos da SOCIEDADE;
- 5) Uma diferença entre o reembolso recebido por acção pelo EMITENTE para as ordens de venda referentes ao fim do mês de Fevereiro de 2011 e o NET ASSET VALUE publicado com referência ao fim desse mês.

Nestes casos o AGENTE DE CÁLCULO pode, por forma a preservar o valor justo do investimento no Valor Mobiliário Estruturado:

- a. Fazer ajustamentos no  $NAV_{Final}$  da forma que o AGENTE DE CÁLCULO ache mais apropriado;

- 
- b. No que respeita à alínea 3), substituir o ACTIVO SUBJACENTE, pelo tipo e número de Unidades de Participação ou outros activos e direitos de propriedade, atribuídos aos detentores do ACTIVO SUBJACENTE, em virtude de tal conversão, cisão, consolidação, fusão, venda ou transmissão de propriedade e fazer os ajustamentos (se necessários) ao valor do NAV da forma que o AGENTE DE CÁLCULO ache mais apropriado;
  - c. Considerar tal evento como causa de REEMBOLSO ANTECIPADO POR OPÇÃO DO EMITENTE.

***Reembolso  
Antecipado por Opção do  
Emitente***

No caso de ocorrência de um EVENTO EXTRAORDINÁRIO, o EMITENTE poderá proceder ao reembolso antecipado da totalidade dos Valores Mobiliários Estruturados. Em caso de REEMBOLSO ANTECIPADO POR OPÇÃO DO EMITENTE, os Valores Mobiliários Estruturados serão reembolsados pelo montante correspondente ao seu justo valor calculado pelo AGENTE DE CÁLCULO com base no primeiro NAV publicado a partir da data de ocorrência do EVENTO EXTRAORDINÁRIO.

***Reembolso Antecipado  
por Opção do titular:***

Não existe opção de reembolso antecipado por parte dos detentores dos Valores Mobiliários Estruturados. Os Valores Mobiliários Estruturados são livremente transaccionáveis.

***Prospecto:***

Refere-se ao prospecto (“Offering Circular”) do Permal Multi-Manager Funds, datado de Maio de 2004.

***Regime Fiscal:***

Rendimentos sujeitos a tributação em sede de IRS ou IRC de acordo com o regime das mais valias.

***Jurisdição e Foro Competente:*** Para resolução de qualquer litígio emergente da presente emissão, é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com a legislação portuguesa.

***Agente de Cálculo:***

Banco Millennium bcp Investimento, S.A.

***Agente Pagador:***

Banco Comercial Português, S.A.

***Organização e Liderança:***

Banco Millennium bcp Investimento, S.A.

***ISIN CODE:***

***PTBIT1BE0012***